

26º GRANDE

LEILÃO DO COLISEUM



CREDENCIADA DO DETRAN / PE

LEILÃO DE SUCATA INSERVÍVEL

Aqui, quem dá o preço é você!
Veículos, motos e sucatas

Leilão: 19 de dezembro de 2025 às 09:00h



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



Leilão DETRAN/PE - Nº 26/2025 SUCATA INSERVÍVEL

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

Foram designados os Leiloeiros Oficiais: ADRIANO SANTOS VENCESLAU DA SILVA - JUCEPE- 321 e PEDRO DANTAS VENCESLAU – JUCEPE - 475, para realizar o Leilão das sucatas inservíveis recolhidos nos depósitos do DETRAN-PE, conforme Edital de Convocação publicado no dia **27/11/2025**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Recife/Pernambuco, na Estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - Recife/PE, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 2021, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com o disposto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de material ferroso para **RECICLAGEM** resultante da descontaminação, descaracterização e Trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, provenientes de veículos de terceiros, removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios do **DETRAN/PE**, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da competência conferida ao DETRAN/PE por meio de Deliberações, Convênios, Decretos, entre outros instrumentos, depositados nos pátios listados no item 3.1, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Serão ofertadas sucatas inservíveis de veículos automotores de diversos tipos, visando a arrematação do lote pelo maior lance ofertado:

1.1.1. Lotes foram classificados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, conforme § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, que são aquelas transformadas em fardos metálicos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização total por processo de prensagem de sucatas de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança, sendo supervisionada por membros da Comissão de Leilão ou agentes designados pelo DETRAN-PE.

1.2. A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, no pátio no município identificado conforme item 3.1. do presente edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluidos e óleo em geral.

2. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

2.1. O procedimento do leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro(a) Oficial, em sessão pública exclusivamente na forma eletrônica.

2.2. O leilão ocorrerá exclusivamente “on-line” por meio do sítio eletrônico www.coliseumleiloes.com.br e será conduzido pelo(a) leiloeiro(a) público(a) oficial designado pelo DETRAN-PE no processo SEI nº 0031100206.002416/2025-81.

2.2.1. Veículos classificados como sucatas inservíveis:

a) Abertura para pré-lances: no dia 19 de dezembro de 2025 às 08h00min;

b) Abertura da sessão pública de leilão no dia 19 de dezembro de 2025 às 09h00min;

c) Encerramento da sessão pública de leilão no dia 19 de dezembro de 2025 às 09h30min.

2.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF (BRT-UTC-3).

2.2.3. Os participantes poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do referido site descrito no item 2.2, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva

de 30 segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais ofertas ou se encerre o tempo determinado.

2.2.3.1. Após a abertura da sessão, os participantes poderão ofertar lances, até o fechamento do lote, sendo considerado vencedor o participante que ofertar maior lance pelo lote. Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo participante cadastrado no site.

2.2.4. A eventual ocorrência de problemas na sessão "on-line" ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do participante, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

2.2.5. No caso de desconexão do(a) LEILOEIRO(A) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos participantes, a etapa terá continuidade para recepção de lances, devendo o(a) LEILOEIRO(A), assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) LEILOEIRO(A) persistir por mais de 30 minutos e não for possível a sua retomada, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão, sendo preferencialmente retomada no primeiro dia útil subsequente.

2.2.6. Quando não for possível a conclusão da sessão pública no horário de encerramento estabelecido na alínea c do item 2.2.1, esta será suspensa e terá reinício, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente, previamente divulgado no site do(a) LEILOEIRO(A), e sem prejuízo dos atos já realizados.

2.2.7. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021 e do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

2.2.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar ARREMATANTES por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

3. DA VISITAÇÃO AOS LOTES

3.1. Os veículos custodiados encontram-se no(s) pátio(s) de custódia:

MUNICÍPIO	PÁTIO DE CUSTÓDIA	ENDEREÇO
Recife/PE	BR101-1	Av. da Recuperação, 95, KM-065 – Dois Irmão, Recife - PE
Vitoria de S. Antão	COLISEUM VITORIA	Av. Henrique de Holanda, km 50, Maués – Vitoria de Sto. Antão - PE
Serra Talhada/PE	COLISEUM S. TALHADA	Rod. Luiz Gonzaga BR232, KM -401,5 – Serra Talhada - PE

3.2. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, no horário das 09h00min às 16h00min.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada, substituição de peças etc.

3.4. Não será permitida a entrada nos pátios de custódia de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN-PE não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.5. É necessário seguir todas as normas de segurança exigidas pelos estabelecimentos onde os lotes se encontram, todavia é vedado ao pátio contratado proibir o registro fotográfico dos lotes constantes nos Anexos I.

3.6. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do LEILOEIRO (item 2.2). As fotos divulgadas no portal eletrônico são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS LOTES

4.1. As características dos veículos destinados a sucatas inservíveis a serem leiloados estão relacionadas nos Anexos I e as fotos podem ser conferidas no site eletrônico do(a) LEILOEIRO(A), conforme mencionado no item 3.6.

5. DAS CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DAS SUCATAS INSERVÍVEIS

5.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), quando possível sua identificação - deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializadas as peças, componentes ou partes metálicas.

5.2. Os veículos classificados como sucatas inservíveis serão agrupados neste Edital em um único lote e serão vendidos por peso (kg/ton.) do material ferroso.

5.3. As sucatas inservíveis serão pesadas depois de transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou Trituração.

5.4. A empresa ARREMATANTE das sucatas inservíveis deverá efetuar o processo de prensagem ou Trituração para transformá-las em fardos metálicos em local supervisionado pelo DETRAN-PE, conforme prevê o § 2º inciso II do art.

16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

5.5. A empresa ARREMATANTE deverá efetuar a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, de maneira a não contaminar o solo do pátio de custódia das sucatas leiloados. O trabalho deverá estar sob a supervisão do DETRAN-PE que designará servidor para o acompanhamento e registro do feito.

5.6. O lance inicial terá por base o valor de quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), perfazendo o valor global mínimo de R\$10.558,80 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito Reias e oitenta centavos).

5.7. A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 30.169 quilos (trinta mil cento e sessenta e nove), equivalente a 30,169 toneladas (trinta toneladas), contemplando o total de 124 (cento e vinte quatro) unidades, conforme especificações do Anexo I, Tabela II.

5.8. Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o "peso seco" da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado.

5.9. Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles FIAT/UNO MILLE, VW/GOL, FIAT/PALIO e GM/CORSA CLASSIC.

5.10. Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão Mercedes Benz modelo MB1113 que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

5.11. A empresa ARREMATANTE é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive pela captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e leis ambientais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se inscrever no site eletrônico citado no item 2.2., observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.2. Para a correta identificação de usuário, sua inscrição deverá ser realizada com ao menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência ao início da sessão pública de leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação.

6.2.1. A inscrição prévia do usuário é requisito fundamental para a participação do certame na forma eletrônica.

6.2.2. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.2.3. Caso as informações cadastrais estejam regulares, o interessado receberá o Login (identificação de acesso) e Senha para

fins de participação do certame. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site do LEILOEIRO, será concedido prazo de 24 horas, para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

6.2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.5. Os lances serão ofertados exclusivamente on-line, de forma a garantir a isonomia e objetividade do processo.

6.2.6. Maiores informações acerca da inscrição no sistema eletrônico constarão no site do(a) LEILOEIRO(A).

6.3. São impedidos de participar do leilão:

6.3.1. Servidores do DETRAN-PE e parentes de servidores até o segundo grau.

6.3.2. O LEILOEIRO, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

6.3.3. Os proprietários, sócios e/ou administradores dos pátios terceirizados, licitados ou conveniados onde se encontram custodiados os veículos, seus parentes até segundo grau e os membros da equipe de trabalho.

6.3.4. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021 ou, ainda, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão do DETRAN-PE.

6.5. Poderão participar do presente leilão:

6.5.1. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) regulares do ramo de siderurgia, fundição, para participação no leilão e oferta de lance no lote de SUCATAS INSERVÍVEIS, nos termos dos artigos 16 § 3º e 19 § 1º inciso III alínea d da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

6.5.1.1. Os veículos definidos como sucatas inservíveis somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, conforme § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOTES

7.1. É condição essencial para arrematação dos veículos ou sucatas, as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão os seguintes documentos estarem em situação regular:

7.1.1. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. Documento de identificação pessoal com foto, no caso de pessoa física ou do sócio/proprietário/administrador no caso de pessoa jurídica;

7.1.3. Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

7.1.4. Em se tratando de procurador, instrumento de mandato público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou, no mínimo, assinatura eletrônica avançada, constando poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

7.1.5. Comprovante de endereço para pessoa física;

7.2. Caso a documentação descrita nos itens 7.1.1 a 7.1.5 estejam em situação regular e validada pelo(a) LEILOEIRO(A) e pela Comissão de Leilão, o ARREMATANTE receberá via e-mail o boleto bancário para pagamento do lote acrescida a taxa de preparação ao DETRAN-PE e as informações para pagamento da comissão (5%) diretamente ao(à) LEILOEIRO(A).

7.2.1. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação ou nas informações pessoais informadas pelo participante que ofertou o melhor lance, o arremate será cancelado e o LEILOEIRO anunciará o participante com o segundo maior lance

como ganhador do(s) lote(s), desde que seu lance seja igual ou superior ao valor de avaliação.

7.3. As empresas estarão devidamente habilitadas a ARREMATAREM bens desta hasta pública somente após a análise da situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil para todas as classificações de lotes e/ou perante os órgãos executivos de trânsito estaduais, no caso de empresas do ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres - reguladas e disciplinadas pela Lei federal nº 12.977, de 2014. Não poderão arrematar nesta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

7.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

7.3.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

7.3.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 7.3.1 e 7.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

7.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

7.3.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de Pernambuco;

7.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.3.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.3.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.9. Um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de Pernambuco.

7.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

7.6. Somente poderão participar e arrematar os materiais inservíveis pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia e fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. Para as empresas do ramo de siderurgia mencionadas no item anterior, somente poderão participar e arrematar o lote com a comprovação do registro ativo perante o Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito de onde atuam no ramo de recicladora pertencente ao CNAI/GRUPO 24.2 "Siderurgia", de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014.

8. DO PROCEDIMENTO PARA OFERTA DE LANCES

8.1. Os lances serão no ambiente eletrônico (site), pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 7 - DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOTES - a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa participante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo

considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

8.2. Os lances de forma eletrônica poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do(a) LEILOEIRO(A).

8.3. Os participantes efetuarão sucessivos lances, através do ambiente eletrônico, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se ARREMATANTE o participante que fizer o maior lance pelo lote ofertado.

8.4. Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 0,02 (dois centavos) por peso do lote das sucatas inservíveis, podendo os participantes ofertarem um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.6. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 30 segundos sem receber outra oferta. Sobreindo lance durante os 30 segundos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 30 segundos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até que permaneça por 30 segundos a oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento e comprovação do pagamento seguirá as instruções no próprio site eletrônico do(a) LEILOEIRO(A).

9.1.1. O valor do arremate será:

9.1.2. Comissão do(a) LEILOEIRO(A) fixada em 5,00 % (cinco por cento), de acordo com o art. 22 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

9.1.3. Valor Parcial do Arremate – 1^a Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado dos veículos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3.1, deste Edital. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente 352.610-0 na Agência 1230 do Banco Bradesco S/A, COLISEUM MULTISERVICE LTDA CNPJ: 02.852.175/0001-52, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado a Comissão de Leilão.

9.1.4. Saldo Remanescente do Arremate – 2^a Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PE. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 9.1.3, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PE.

9.2. O pagamento devido pelo ARREMATANTE ao DETRAN-PE referente ao valor de arremate do lote deverá ocorrer em duas parcelas conforme itens 9.1.3 e 9.1.4, devendo ser realizados em valores individualizados.

9.3. O pagamento da comissão prevista no item 9.1.2 deverá ser efetuado diretamente ao LEILOEIRO, na forma indicada no site eletrônico ou via e-mail.

9.4. A liquidação dos pagamentos será efetuada em três etapas: a taxa de comissão (5%) paga diretamente ao(a) LEILOEIRO(A) e o pagamento do arremate do lote, conforme itens 9.1.3 e 9.1.4.

9.4.1. Somente após a liquidação dos pagamentos devidos ao DETRAN-PE e o(a) LEILOEIRO(A), será emitida a Nota de Venda.

9.5. Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no item 9.1.3, fica possibilitado ao ARREMATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do vencimento, efetuar o pagamento, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados com os seguintes percentuais:

9.5.1. Taxa de juros de mora: 1% ao mês / 30 dias = 0,033% ao dia;

9.5.2. Multa de mora: 0,33% por dia de atraso, limitado a 20%.

9.5.3. O boleto bancário será emitido em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão.

9.6. Os valores pagos pelos ARREMATANTES serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra ou retirada do lote pelo DETRAN-PE.

9.7. A ausência de pagamento do valor de arrematação do lote devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 9.2, ensejará a retenção e reserva dos valores eventualmente já pagos, nos limites das sanções aplicáveis, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e previstas no item 16 deste edital e legislação aplicável.

9.8. Caberá devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE apenas quando a Comissão de Leilão retirar do leilão quaisquer itens dos lotes, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o veículo ou sucata.

10. DA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS

10.1. O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do(s) veículo(s) adquirido(s) no leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de realização do leilão.

10.1.1. Antes da retirada dos veículos, o ARREMATANTE deverá entrar em contato com a Comissão de Leilão, para proceder o agendamento prévio.

10.2. O DETRAN-PE poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por igual prazo, observadas as razões apresentadas ou circunstâncias pelo ARREMATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

10.2.1. O ARREMATANTE deverá apresentar as razões ou circunstâncias da impossibilidade de retirada via protocolo na Comissão de Leilão do DETRAN-PE.

10.3. Estará sujeito à pena de caracterização de abandono pelo ARREMATANTE, com a perda do valor desembolsado, o veículo não retirado:

10.3.1. no prazo estabelecido no item 10.1;

10.3.2. no prazo de prorrogação concedido pelo DETRAN-PE no item 10.2; ou

10.3.3. no prazo estabelecido no item 10.1 e não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada;

10.4. A retirada do(s) veículo(s) somente ocorrerá com a(s) Nota(s) de Venda(s) emitida(s) pelo LEILOEIRO e apresentação do documento de identificação pessoal pelo ARREMATANTE ou de seu representante/procurador.

10.5. Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o ARREMATANTE deverá providenciar o seguinte:

10.6. Se Pessoa Física: Procuração Pública ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade contendo as informações do lote (placa, marca, modelo, chassi, motor).

10.7. Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

10.8. A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega da sucata, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE, na forma do item 9.8.

10.9. Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN-PE exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

10.10. As situações descritas nos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e item 17.1 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao ARREMATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE DE SUCATA INSERVÍVEL

- 11.1. Transportar o material resultante da descontaminação e descaracterização para a Trituração e posterior reciclagem siderúrgica.
- 11.2. Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 11.3. Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
- 11.4. Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

11.5. Arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, Trituração, carregamento e as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

11.6. Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-PE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo ARREMATANTE e LEILOEIRO, de acordo com a legislação e nos termos previstos neste Edital.
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.
- 12.3. Efetuar a quitação dos débitos e tributos dos veículos classificados como conservados destinados à circulação, quando houver saldo remanescente.
- 12.4. Efetuar as desvinculações de débitos e tributos incidentes nos veículos destinados a circulação até a data de realização do leilão, quando não houver saldo remanescente para quitação.
- 12.5. Efetuar a baixa definitiva dos veículos leiloados como sucatas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A)

- 13.1. Emitir nota de venda após a compensação bancária do pagamento do lote, contendo as informações do ARREMATANTE - nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, valor do arremate, valor da comissão fixada em 5,00% (cinco por cento).

13.2. Enviar o arquivo da nota de venda ao ARREMATANTE por e-mail e disponibilizar acesso da nota através do site eletrônico.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 14.2. O ARREMATANTE que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao LEILOEIRO e ainda sujeito às penalidades indicadas nas leis supracitadas, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do arremate limitado a 5 dias úteis.
- 14.3. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Estadual de Leilão, configurará a desistência do ARREMATANTE, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento)

do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.4. Fica o ARREMATANTE ciente que o não pagamento da multa prevista no item 14.3 ensejará a cobrança de juros sobre o débito e a consequente inscrição em Dívida Ativa do Estado, em conformidade e com o art. 161 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

14.5. Caracterizada a inadimplência do ARREMATANTE, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Estadual de Leilão do DETRAN-PE, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

14.6. Em caso de aceitação pelo autor do lance imediatamente anterior, será a ele dado o mesmo prazo estipulado no item 11.1 para pagamento ao LEILOEIRO, contado a partir da aceitação.

14.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos e também na forma prevista na Lei federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do DETRAN-PE podendo ser protocoladas exclusivamente na Comissão de Leilão.

15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

15.4. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo impugnante, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.6. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.7. Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão, cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio pelo cidadão e/ou participante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados pela Administração, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei federal nº 14.133, de 2021, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

16.2. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, através do SEI e encaminhado à mesa da Comissão de Leilão do DETRAN-PE, no prazo e em conformidade com o previsto no item 17.1 do Edital.

16.3. O silêncio do participante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao ARREMATANTE os

valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.71, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Estadual de Leilão.

18.2. Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei federal nº 9.503, de 1997, Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, Lei federal nº 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

18.3. Os valores arrecadados com a alienação das sucatas inservíveis serão utilizados para o custeio da realização do processo licitatório de LEILÃO, destinando-se os valores remanescentes, conforme prevê o § 6º do art. 328 da Lei federal nº 9.503, de 1997, e art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

18.4. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos e tributos, a Comissão de Leilão efetuará as devidas desvinculações, salvo os posteriores ao certame, os quais são devidos pelo ARREMATANTE e/ou emitirá comunicado aos órgãos informando das condições quando não for possível ser efetuado pelo DETRAN-PE.

18.5. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

18.6. O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

18.7. O DETRAN-PE se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

18.8. Em caso de restituição de valores em razão do leilão, a devolução somente ocorrerá em nome do credor ou então em nome de terceiro de posse de procuração com firma reconhecida - com expressa previsão de recebimento de valores oriundos de leilão de veículo realizado pelo DETRAN-PE.

18.9. Em caso de Pessoa Jurídica, além da cópia do contrato social e do CNPJ, no caso de cessão de direitos, deve constar, obrigatoriamente, no contrato de cessão a listagem de veículos cujos direitos foram cedidos.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Recife para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

19. DOS ANEXOS

19.1. ANEXO I – LOTE CLASSIFICADO COMO SUCATA INSERVÍVEL.

19.1.1. TABELA I - SUCATAS INSERVÍVEIS.

19.1.2. TABELA II - ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO.

19.2. ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO I.

19.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO II.

Recife, 10 de dezembro de 2025.

WLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente

ANEXO I – LOTE CLASSIFICADO COMO SUCATA INSERVÍVEL

TABELA I – SUCATAS INSERVÍVEIS

QUANT.	LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	FAB / MOD	MOTOR	COR	PATIO
1	1	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBL06B0500226			PRATA	VITÓRIA S. ANTÃO
2		MOBBY		82AA41049				RECIFE
3		*****		340876				RECIFE
4		I/SHINERAY		401862				SERRA TALHADA
5		I/SHINERAY		402674				SERRA TALHADA
6		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA202C6A32010			PRETA	SERRA TALHADA
7		I/SHINERAY		401728			AZUL	SERRA TALHADA
8		I/WUYANG		402653			BRANCA	SERRA TALHADA
9		I/SHINERAY		400115			PRETA	SERRA TALHADA
10		I/SHINERAY		400149			PRETA	SERRA TALHADA
11		I/SHINERAY		401814			CINZA	SERRA TALHADA
12		I/SHINERAY		402681			PRETA	SERRA TALHADA
13		I/SHINERAY		402764			PRETA	SERRA TALHADA
14		I/SHINERAY		401854			AZUL	SERRA TALHADA
15		DAFRA/ZIG 50		402656			PRETA	SERRA TALHADA
16		I/SHINERAY		344886			PRATA	SERRA TALHADA
17		I/SHINERAY		400801			PRETA	SERRA TALHADA
18		I/SHINERAY		401815			PRATA	SERRA TALHADA
19		I/SHINERAY		401870			PRETA	SERRA TALHADA
20		I/SHINERAY		402487			PRETA	SERRA TALHADA
21		I/SHINERAY		402624			PRETA	SERRA TALHADA
22		I/SHINERAY		402669			PRETA	SERRA TALHADA
23		I/SHINERAY		402670			PRETA	SERRA TALHADA
24		I/SHINERAY		401772			VERMELHA	SERRA TALHADA
25		I/SHINERAY		402725			VERMELHA	SERRA TALHADA
26		I/SHINERAY		402740			VERMELHA	SERRA TALHADA
27		I/SHINERAY		402757			VERMELHA	SERRA TALHADA
28		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA202D6002438			BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
29		SHINERAY/50Q		402664			CINZA	SERRA TALHADA
30		I/SHINERAY		403248			DOURADA	SERRA TALHADA
31		TRAXX/JL50 Q2		344733			CINZA	SERRA TALHADA
32		I/SHINERAY		402423			VERMELHA	SERRA TALHADA
33		I/SHINERAY		402666			VERMELHA	SERRA TALHADA
34		I/SHINERAY		402730			VERMELHA	SERRA TALHADA
35		I/WUYANG PHENIXX		401497			PRETA	SERRA TALHADA
36		I/WUYANG PHENIXX		401898			PRETA	SERRA TALHADA
37		HONDA/CG 125 TITAN		1043913			VERMELHA	RECIFE
38		HONDA/CG 160 START		1043928			VERMELHA	RECIFE
39		SUNDOWN/FIFTY 50 C		402703			PRETA	SERRA TALHADA
40		I/SHINERAY XY 50 Q		402749			PRETA	SERRA TALHADA
41		I/LONCIN ITALIKA ST50		LLCLBB204C1100917			PRETA	VITÓRIA S. ANTÃO
42		HONDA/CG150 FAN ESDI		5418			VERMELHA	RECIFE
43		I/SHINERAY XY 50 Q 2		402614			GRENA	SERRA TALHADA
44		I/SHINERAY XY 50 Q		345467			PRETA	SERRA TALHADA
45		I/SHINERAY XY 50 Q		400135			PRETA	SERRA TALHADA

46	I/SHINERAY XY 50 Q		400158			PRATA	SERRA TALHADA
47	I/SHINERAY XY 50 Q		401833			PRETA	SERRA TALHADA
48	I/SHINERAY XY 50 Q		401894			PRETA	SERRA TALHADA
49	I/SHINERAY XY 50 Q		401895			PRETA	SERRA TALHADA
50	I/SHINERAY XY 50 Q		402754			PRETA	SERRA TALHADA
51	HONDA/125		CG125BR1513495			CINZA	SERRA TALHADA
52	I/SHINERAY XY 50 Q		343395			VERMELHA	SERRA TALHADA
53	I/LONCIN ITALIKA ST50		401849			PRETA	SERRA TALHADA
54	I/LONCIN ITALIKA ST50		402774			PRETA	SERRA TALHADA
55	I/LONCIN ITALIKA XTS 50		402727			PRETA	SERRA TALHADA
56	I/LONCIN ITALIKA AT110		LLCLXN3A3B1201150			VERMELHA	VITÓRIA S. ANTÃO
57	I/LONCIN ITALIKA ST50		345022			PRETA	SERRA TALHADA
58	I/LONCIN ITALIKA ST50		345171			PRATA	SERRA TALHADA
59	I/LONCIN ITALIKA ST50		345192			PRETA	SERRA TALHADA
60	I/LONCIN ITALIKA XT50		400116			PRETA	SERRA TALHADA
61	I/SHINERAY XY 50 Q		401801			VERMELHA	SERRA TALHADA
62	I/SHINERAY MV/K XY125 1		402407			ROSA	SERRA TALHADA
63	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		402705			AZUL	SERRA TALHADA
64	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		402633			PRETA	SERRA TALHADA
65	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		402719			PRETA	SERRA TALHADA
66	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		402771			PRETA	SERRA TALHADA
67	I/YAMASAKI VK ELECTRA		402785			VERMELHA	SERRA TALHADA
68	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		403471			PRETA	SERRA TALHADA
69	MOTTUS/MOTTOCA CGO		94ZSX20867C012372			VERMELHA	RECIFE
70	DAFRA/ZIG 50		95VJK1H8BCM000391			PRETA	VITÓRIA S. ANTÃO
71	I/CHARMING BRAVAX BX50CC		347101			VERMELHA	SERRA TALHADA
72	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		399797			VERMELHA	SERRA TALHADA
73	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		400110			VERMELHA	SERRA TALHADA
74	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		402422			VERMELHA	SERRA TALHADA
75	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		402687			VERMELHA	SERRA TALHADA
76	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBL0380219588			VERDE	SERRA TALHADA
77	FLASH/MV TEEN 50		93FTNJXFCCM006264			PRATA	VITÓRIA S. ANTÃO
78	I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA209F6010720			PRETA	VITÓRIA S. ANTÃO
79	HONDA/NX 200	CQQ8874	9C2MD2700XR004909			VERDE	RECIFE
80	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBL0990335315			VERMELHA	SERRA TALHADA
81	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		1P39FMBBA135090			PRETA	SERRA TALHADA
82	I/CHARMING BRAVAX BX50CC		LTEXCBLB3D1007233			VERMELHA	VITÓRIA S. ANTÃO
83	I/LONCIN ITALIKA ST50		LLCJBBC04D1100097			VERMELHA	SERRA TALHADA
84	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1		LP6XCBA0XD0050269			VERMELHA	VITÓRIA S. ANTÃO
85	I/CHARMING BRAVAX BX50CC		LTEXCBLB9E1001390			VERMELHA	VITÓRIA S. ANTÃO
86	I/LONCIN ITALIKA XT50		LLCJBBC0XD1100007			VERMELHA	RECIFE
87	CALOI/MOBYLETTE XR 50	CWM5038	9CBBACJTYYP009531			VERMELHA	RECIFE
88	HONDA/CG 150 TITAN EX	ESF4036	9C2KC1660BR527318			AMARELA	RECIFE
89	HONDA/CG150 FAN ESDI	OYO4204	9C2KC1680ER527297	2014/2014	KC16E8E527297	PRETA	RECIFE
90	SUNDOWN/WEB 100 EVO	KKT0526	94J1XPBH67M006098	2006/2007	JBH6040847	PRATA	RECIFE
91	VW/GOL CL 1.6 MI	KFO4465	9BWZZZ373XT015569	1998/1999	UNF059635	BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
92	SUNDOWN/HUNTER 100	KFG2659	94J2XSBM89M024390	2008/2009	JBBL8022764	PRETA	VITÓRIA S. ANTÃO
93	VW/KOMBI FURGAO	KFU8099	BH654453	1980/1980		BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
94	VW/KOMBI	KJA2073	9BWZZZ237WP003289	1998/1998		AZUL	VITÓRIA S. ANTÃO
95	GM/CHEVETTE DL	KGG2230	9BGTC11JNMC100750	1991/1992		AZUL	VITÓRIA S. ANTÃO

96	VW/KOMBI	KIE2599	9BWZZZ231TP035714	1996/1996		BRANCA	RECIFE
97	HONDA/XR 250 TORNADO	KIS0345	9C2MD34005R011331	2005/2005	MD34E-5011331	VERMELHA	RECIFE
98	I/YINGANG NAZAXX MAX	PDJ9151	LY4YBGHC0DN900754	2013/2013	YG1P39FMB0DN900754	PRETA	RECIFE
99	FORD/PAMPA 1.8 GL	KFK5785	9BFZZZ55ZLB019436	1990/1990		AZUL	RECIFE
100	HONDA/XR 250 TORNADO	KFR0308	9C2MD34008R015410	2008/2008	MD34E-8015410	VERMELHA	RECIFE
101	VW/PARATI 16V	KMA3397	9BWZZZ374WT095829	1998/1999	AFR079804	BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
102	I/SHINERAY XY 150 5	KJE8491	LXYPCKL0570C00185	2006/2007	162FMJ7A006477	AZUL	RECIFE
103	I/SHINERAY XY 110 V	KGS4770	LXYXCHL0380M37579	2007/2008	1P53FMH8A054448	PRATA	RECIFE
104	VW/GOL CL	CMR0341	9BWZZZ30ZMT032130	1991/1991	0	BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
105	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	LJL2826	ZFA160000P4847236	1993/1994		CINZA	VITÓRIA S. ANTÃO
106	GM/ASTRA GLS	KIL4447	9BGTB08B0XB344745	1999/1999	NK0015762	VERDE	RECIFE
107	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	NXU6664	9BD17170MB5656540	2010/2011	310A2011*9611500*	PRATA	RECIFE
108	I/TRAXX JL50Q 2	KKE3252	LAAAXKBB760006571	2006/2006	2006007238	PRETA	RECIFE
109	VW/KOMBI	KFT4125	BH609087	1979/1979		BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
110	VW/KOMBI	KFE2184	9BWZZZ231SP012786	1995/1995		BRANCA	VITÓRIA S. ANTÃO
111	VW/FOX 1.0	JRY8128	9BWAA05Z594097992	2008/2009	0	PRETA	VITÓRIA S. ANTÃO
112	HONDA/CG 150 TITAN KS	KLP0412	9C2KC15109R017292	2009/2009	KC15E19017292	PRETA	RECIFE
113	FORD/BELINA II L	KJN2160	LB4NYK56428	1980/1980		MARROM	RECIFE
114	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	PDN5046	LTEXCBLB3D1008821	2013/2013	1P39FMB13031810	PRETA	VITÓRIA S. ANTÃO
115	YAMAHA/XTZ 125K	KJZ7419	9C6KE038050019050	2004/2005	E333E-018810	PRETA	RECIFE
116	FORD/VERONA LX	KFP2988	9BFZZZ54ZNB276332	1992/1992		VERMELHA	VITÓRIA S. ANTÃO
117	FIAT/UNO MILLE	BJR7530	9BD146000N3900737	1992/1993		VERMELHA	SERRA TALHADA
118	HONDA/NX 200	KJC1039	9C2MD270VVR007256	1997/1997		AZUL	RECIFE
119	HONDA/CG 125 TODAY	KKE0345	9C2JC1801LR543050	1990/1990		PRATA	RECIFE
120	GM/ZAFIRA 2.0	KHA7827	9BGTT75B02C148109	2002/2002	1C0012075	AZUL	RECIFE
121	HTA/HONDA C100	KFE6086	9CAHA0501RRR03835	1994/1994		VERMELHA	RECIFE
122	VW/GOL 1000	KFU5489	9BWZZZ30ZPT135563	1993/1994		BEGE	VITÓRIA S. ANTÃO
123	HONDA/NXR125 BROS KS	KLP1424	9C2JD20103R004183	2003/2003	JC30E83004183	BRANCA	RECIFE
124	GM/CORSA HATCH	KLU4212	9BGXF68X04C192409	2004/2004	2Y0007694	PRETA	RECIFE

TABELA II – ESTIMADA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO

Veículos localizado no BR101-1, Coliseum Vitoria e Coliseum Serra Talhada (Sucata Inservível)

Tipo	Peso Médio Unitário	Quantidade	Peso Total em (Tonelada)
Automóveis, Camionetas, Camionetas e Similares	952	20	19,04
Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores e Similares	107	104	11,128
TOTAL/ESTIMATIVA		124	30,168
VALOR/ESTIMATIVA		R\$ 10.558,80	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO I

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº 20/2025 – SUCATA INSERVÍVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXXXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especificamente a Lei federal nº 14.133/2021, o art. 328 da Lei federal nº 9.503/1997, o Decreto federal nº 21.981/1932, a Lei federal nº 12.977/2014 e as Resoluções CONTRAN nº 611/2016 e nº 623/2016.

Local e data.

Nome e CPF do representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO II

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº 20/2025 – SUCATA INSERVÍVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXXXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
3. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Lei federal nº 14.133/2021, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes.

Local e data.

Nome e CPF do representante legal

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



Local: Rodovia Luiz Gonzaga - BR 232 - Km 41 - Vitória de Santo Antão - PE

COLISEUM MULTISERVICE
Email: faturamento@coliseumleiloes.com.br
Fone: 81 3145.9100

DETRAN (Comissão de Leilão)
Fone: 81 3184.8264/3184.8149